LEI Nº 1.978, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.899, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sinimbu.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O "*caput*" e o Parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 1.899, de 28/10/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sinimbu, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"****Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sinimbu será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) não governamentais, que serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º Os representantes não governamentais serão designados dentre a sociedade civil organizada que:*
> *a) desenvolva atividades voltadas para a cultura, história e luta pelos direitos da população negra e povos e comunidades tradicionais; e/ou*
> *b) atue na defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, com ações ou estudos sobre a cultura da população negra e povos e comunidades tradicionais.*
> *[...]" (NR)*

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas "c", "d", "e" e "f" do Parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 1.899, de 28/10/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal